DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

ANO II – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos de Pessoal..... 2
- Licitação..... 3
- Atos Oficiais..... 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direto e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone: 18 3277-1121

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

ANO II – Edição 609 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº06/2023

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições e competência, torna público a atribuição para classe/aula na Rede Municipal de Ensino referente a aulas em substituições e remanescentes, de acordo com o quadro abaixo:

SALA	TURNO	DISCIPLINA	N° DE AULAS	AULAS	PERÍODO
7° ANO A	MANHÃ	CIÊNCIAS	04	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
8º ANO A	MANHÃ	CIÊNCIAS	04	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
8º ANO B	MANHÃ	CIÊNCIAS	04	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
9° ANO A	MANHÃ	CIÊNCIAS	04	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
9° ANO B	MANHÃ	CIÊNCIAS	04	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
7° ANO C	TARDE	CIÊNCIAS	04	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
8° ANO C	TARDE	CIÊNCIAS	04	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
9° ANO C	TARDE	CIÊNCIAS	04	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
9° ANO C	TARDE	PROJETO DE VIDA	01	SUBSTITUIÇÃO	20/12/2023
BERCÁRIO I B	MANHÃ	CLASSE	36	LIVRE	20/12/2023
BERCÁRIO I B	TARDE	CLASSE	36	LIVRE	20/12/2023

- **Local:** EMEIF E SUPLÊNCIA MONTEIRO LOBATO - Centro, Rua João Alves dos Santos, nº 491, Jardim Alberto Sanfelici - Sandovalina/SP.
- **Data:** 01/08/2023.
- **Horário:** 09h 00min.

Flávia Ely Tafner Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

ANO II – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TERMO DE DEFERIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 35/2023

Com fundamento na necessidade da contratação de prestador de serviços para desenvolver a oficina de cabelereiro no Fundo Social de Solidariedade, para atender a população em geral, jovens e famílias referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ministrando aulas práticas de barbearia e corte de cabelo venho nos termos do Parecer Jurídico e Parecer Conclusivo, exarado, favorável a DISPENSA de Licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, declaro DISPENSADO POR LIMITE o processo licitatório e, por conseguinte "DEFERIDO" o requerido em favor: Empresa: 50.834.725 FERNANDO PAULINO CNPJ Nº 50.834.725/0001-53 Valor: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as normas legais vigentes. Prefeitura Municipal de Sandovalina, 27 de julho de 2023.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
DE 26/07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023

ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº. 33/2023, às empresas BALMORISCO & SOUZA LTDA ME – CNPJ Nº 10.802.844/0001-00, MARIA LÚCIA GARCIA ALIMENTOS – ME CNPJ Nº 17.712.732/0001-07 e A. DIAS E DIAS SUPERMERCADO LTDA – ME CNPJ Nº 49.534.990/0001-15, pelo critério de menor preço.
Paço Municipal de Sandovalina – SP, 26 de julho de 2023.

Marcos Mendes da Silva
Prefeita Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
DE 26/07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023.

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº. 85/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 33/2023, do tipo maior percentual de desconto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.
Município de Sandovalina – SP, 26 de julho de 2023.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 032/2023.
De 27 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE: Inexecução Contratual, aplicação de multa, e dá outras providências".

.

MARCOS MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

ANO II – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CONSIDERANDO que a administração pública está subordinada aos princípios constitucionais que a regem, como os da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e impessoalidade, devendo velar pelo integral cumprimento;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, através do Processo Licitatório nº 37/2023, contratou a empresa ACM Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.930.081/0001-92, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Buffet para aproximadamente 1.200 pessoas, em comemoração ao dia das mães, que será realizado no dia 12/05/2023,** em conformidade com as especificações previstas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que, segundo o termos de referência, anexo I do Edital, e cláusula 9.1 da Ata de Registro de preços supracitada, deveria a empresa contratada fornecer: **- Pratos, talheres, 200 unidades de toalhas para mesas, jarras, réchauds, aparadores, 200 unidades de tampões para mesas. Mínimo 2 (dois) cozinheiros, 8 (oito) auxiliares de cozinha, 25 (vinte e cinco) garçons, 8 (oito) repositores. Cardápio: para entrada – tábua de frios contendo no mínimo Mussarela condimentada, presunto, lombinho, azeitona, escabeche de berinjela com mini sírio, patê com torradas. No mínimo 02 (dois) tipos de salada, arroz branco, coxa e sobrecoxa de frango assada com farofa de bacon, talharim ao molho sugo, pene com brócolis e bacon, com no mínimo dois tipos de refrigerante, água mineral sem gás e suco.**

CONSIDERANDO que segundo informação da Gestora do Contrato, a equipe da cozinha continha apenas 04 (quatro) pessoas, não estando nenhuma delas uniformizadas, conforme demonstram as fotos anexas a CI, o (doc. 01 e 02), sendo que, destes, um deles consumia bebida alcoólica e dançando o evento; da mesma maneira, a empresa apresentou somente 12 (doze) garçons conforme comprova a foto anexa (doc. 03), tendo apenas 04 (quatro) repositores;

CONSIDERANDO que no cardápio, a empresa também descumpriu o contrato. **Tábua de frios** – queijo mussarela não era condimentada; não tinha o lombinho, escabeche de berinjela com o mini sírio; **Pratos principais:** não foi servido coxa e sobrecoxa de frango assada com farofa de bacon, talharim ao molho sugo, pena com brócolis e bacon (doc. 04 e 05); não foi servida água mineral, conforme demonstra a foto, água era coletada em galão, colocada numa caneca com gelo e servida em garrafas reutilizadas de Coca-Cola;

CONSIDERANDO que a empresa contratada descumpriu parcialmente a cláusula 1.1, 6.1, dos itens descritos na cláusula 9.1, todos da Ata de Registro de Preços nº 037/2023, bem como Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023;

CONSIDERANDO as sanções administrativas previstas na cláusula 11 da Ata de Registro de Preços nº 37/2023, combinado com os artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2002, todos combinados com a Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que, após a deliberação houve despacho acolhendo a **INEXECUÇÃO PARCIAL**, aplicando a Penalidades de multa de 20% nos termos da cláusula 11.3, "II" do contrato, devendo ser calculado sobre o valor da contrato, ou seja, R$ 14.000,00, podendo ser abatida no saldo a pagar.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação no município de Sandovalina, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Cláusula 11.3, letra "V"), caracterizada pela inexecução parcial do contrato.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica decretada a **INEXECUÇÃO PARCIAL** nos termos, nos termos da cláusula

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

ANO II – Edição 609 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

11.1 do contrato e artigos 77, 78, incisos II, III e V, 79, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º - Em decorrência da rescisão aplico a pena de:
I – Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, nos termos da cláusula 11.3, IV do contrato, **que atualmente perfaz o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**;
Art. 3º - Determino o abatimento de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** do saldo devedor à respectiva empresa, nos termos do artigo 86, §2º, §3º da Lei 8.666.93, liberando o saldo remanescente.

Art. 4º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação no município de Sandovalina, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Cláusula 11.3, letra "V"), caracterizada pela inexecução parcial do contrato.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP, 27 de julho de 2023.

MARCOS MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

PORTARIA 006/2023
De 24 de Julho de 2023.

MARCOS MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Designar os Servidores:- **RAFAEL DA SILVA MEDEIROS**, **MAYARA JUNGES DA SILVA**, e **LUIZ SANTANA DA SILVA** , comporem a **para comporem** a Comissão de Avaliação do bem imóvel **"Prédio Comercial A - Localizada no Terminal Rodoviário LADO 01", MEDINDO 10,13 M²,** o qual será objeto de concessão de permissão de uso oneroso, sendo que o valor atribuído para utilização será considerado como preço mínimo para efeito de lance.
Cumpra-se com urgência.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 24 de julho de 2023.

MARCOS MENDES DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
Assistente Administrativo